

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
CONTRATO Nº 020/2023
DISPENSA 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ENGENHO ESTRELA DO NORTE.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF 20.599.336/0001-20, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. Josileide Lira Santos, portadora do RG Nº 415000-01 SSP/PE, e CPF Nº 756.009.134-53 e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ENGENHO ESTRELA DO NORTE**, com á sede no Engenho Estrela do Norte, em **JOAQUIM NABUCO-PE**, inscrita no CNPJ sob n.º **02.965.468/0001-46**, doravante denominado CONTRATADO (A), representada pelo Sr. **JOSILDO FERREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade n.º 5.417969 SSP/PE inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.723.204-23, (para grupo formal), doravante denominado CONTRATADO (A), representada pela Srª Celisiane Maria Dos Santos Furtado, portadora da cédula de identidade n.º 7.445.901 SDS/PE inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.655.204-93, têm justo e contratado, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO do Município de Joaquim Nabuco – PE, conforme especificações contidas no presente termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O Contratante e Contratado em comum acordo e com a Cláusula Décima Quarta do Instrumento Contratual bem como a [Lei nº 11.947/2009](#) e a [Lei nº 8.666/93](#) e alterações, subseqüentes, resolvem celebrar o presente aditamento contratual com acréscimo de 25%, entre as partes, tendo justo e contratada seguintes cláusulas, a saber.

CLAUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO:

3.1 A CONTRATADA obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos dos §§ 1º e 2º inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ 9.337,50** (nove mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), referente a 25% do pactuado em clausula contratual, cuja planilha de serviços, segue em anexo;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRE ST.	QTD.	V.UNIT.	V.TOTAL
2	BANANA PRATA , de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	325	R\$ 5,09	R\$ 1.654,25
4	CARÁ SÃO TOMÉ "IN NATURA" , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	325	R\$ 8,41	R\$ 2.733,25
6	POLPA DE FRUTA , natural congelada, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 1kg (goiaba, cajú, maracujá)	KG	300	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
TOTAL					R\$ 9.337,50

§ 1º – O **Contratante** efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação do serviço do objeto deste Contrato até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, do município de Joaquim Nabuco- PE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03.08..... FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12..... EDUCAÇÃO
12.306..... ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.306.1204..... ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.306.1204.2124.000..... MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33.90.30..... MATERIAL DE CONSUMO
FUNTE DE RECURSOS. RECURSOS P.N.A.E

03.08.....	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.....	EDUCAÇÃO
12.306.....	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.306.1204.....	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.306.1204.2124.0000....	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33.90.30.....	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS.	RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

6.1 As partes ratificam em todos os seus termos as cláusulas e condições avençadas originalmente, que não tenham sido alteradas e modificadas pelo presente termo de pleno direito.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1 O foro para solução de qualquer conflito de corrente do presente contrato é o foro de Palmares, estado de Pernambuco.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

Joaquim Nabuco PE, 14 Novembro de 2023.



JOSILEIDE LIRA SANTOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ENGENHO ESTRELA DO NORTE
CONTRATADA